

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000

FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 426/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A OUTORGAR A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE
INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itapiúna, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde de Itapiúna-CE., para repassar Subvenção Social mensal no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A finalidade do convênio dá-se para custear despesas com deslocamento dos agentes de saúde em serviço na periferia da sede e zona rural do Município, e poderá se extinguir se não houver disponibilidade financeira para o referido repasse.

Art. 3º - A dotação para suprir despesas com a subvenção social, está prevista no orçamento vigente com as seguintes codificações.

03 13754282 009 - Funcionamento dos Programas de Saúde.

3230 - Transferência a Instituições privadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 29 de dezembro de 1999



Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal.